SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 206/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003722/2015-88, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.007133/2021-17, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPCEM, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente Edital.

1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPCEM não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPCEM – Mestrado Acadêmico o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;

b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

– anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos nas letras "a" até "i", no que se aplica, que constam no item 3 ;

– todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";

– o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* ("_"), na língua portuguesa, "sublinhado";

– reduzir a "qualidade do arquivo", em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, "pontos por polegadas".

b) cópia digitalizada do currículo Lattes documentado para avaliação de acordo com o solicitado no Anexo III. Também endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/ e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a qual estejam vinculados. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo VI, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;

i) FORMULÁRIO AVALIATIVO, em arquivo formato pdf e identificado apenas com a numeração do CPF do candidato conforme o modelo apresentado no Anexo I.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPCEM.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do programa (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 06 vagas para discentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 295, de 30 de novembro de 2020, e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI:

a) 04 vagas universais;

b) 01 vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;

c) 01 vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Cada um dos docentes relacionados terá uma vaga disponível para orientação dos candidatos selecionados neste Edital:

- André Ricardo Felkl de Almeida;

- Caroline Costa Moraes;

- Carolina Ferreira de Matos Jauris;

- Eduardo Ceretta Moreira;

- Flávio André Pavan;

- Wladimir Hernandez Flores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPCEM, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção deste Edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

- for sócio em atividade profissional;

- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/.

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao PPCEM considerará as três seguintes etapas e suas respectivas pontuações:

a) formulário avaliativo (30% da avaliação total – etapa eliminatória);

b) análise de currículo Lattes (60% da avaliação total – etapa classificatória);

c) histórico escolar na área de Materiais (10% da avaliação total – etapa classificatória).

6.4.1. Avaliação do formulário avaliativo na área de materiais com indicações das áreas de desenvolvimento do curso.

6.4.1.1. A avaliação desse formulário terá valores de zero a dez, sendo eliminados do certame os candidatos que receberem nota abaixo de 6,00.

6.4.1.2. O formulário avaliativo (modelo no Anexo I) deverá ser realizado de acordo com os temas e técnicas apresentados no Anexo II.

6.4.1.3. O formulário avaliativo deverá ser identificado apenas com o número do CPF do candidato.

6.4.1.4 Para a realização do formulário avaliativo, o candidato deverá demonstrar o conhecimento próprio na área, dissertando sobre os seguintes itens relacionados aos temas apresentados no Anexo II:

a) determinar um tipo de material e descrever o material escolhido;

b) descrição das técnicas (caracterização e/ou fabricação) utilizadas, de acordo com o material e o tema escolhidos do anexo II;

c) aplicação tecnológica ou ciência básica relacionadas ao tema e ao material escolhidos.

6.4.2. A avaliação do formulário avaliativo utilizará como critérios a factibilidade, a adequação à linha de pesquisa do programa (Ciência e Engenharia de Materiais), as técnicas a serem utilizadas e a potencialidade inovadora, da seguinte forma:

– clareza e definição da caracterização do problema (peso 20%);

– adequação à área e linha de pesquisa do programa (peso 20%);

– viabilidade técnica da projeto (peso 20%);

– impacto regional e/ou geração de tecnologia a partir de recursos naturais da região (peso 10%);

– qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (peso 20%);

– adequação às normas exigidas no formulário avaliativo, com relação ao número de páginas, tipo e tamanho de fonte e espaçamento entre linhas (peso 10%).

6.4.3. A avaliação do currículo Lattes (com comprovantes) será a soma da pontuação da documentação apresentada no Anexo III.

6.4.4. A avaliação do histórico escolar na área de Materiais, conforme o Anexo IV, será a média das notas das componentes curriculares do referido anexo.

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

a) pontuação da planilha do Anexo com o currículo Lattes somados os componentes curriculares de aluno especial na planilha;

b) maior nota no formulário avaliativo;

c) nota da planilha de pontuação do anexo de histórico escolar;

d) ter cursado componentes curriculares em nível de pós-graduação na área de Materiais;

e) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do PPCEM (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para servidor técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidatos estrangeiros.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria Acadêmica do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

ENDEREÇO: Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, RS CEP 96413-172, Horário: Segunda a sexta-feira das 9h às 21h

Telefone: (53) 3240-3600; *e-mail*: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula presencial serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPCEM http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/ ou pelo *e-mail* sec.pos.bage@unipampa.edu.br.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a sec.pos.bage@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPCEM não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 02/06/2021 a 14/06/2021;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 16/06/2021;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 18/06/2021;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 21/06/2021;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: 22/06/2021 e 23/06/2021;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 25/06/2021;

g) período da seleção: de 29/06/2021 até 16/07/2021;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 20/07/2021;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 20/07/2021;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 22/07/2021;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 26/07/2021;

l) período de matrícula condicional: de 28/07/2021 até 30/07/2021;

m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: até 03/08/2021;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 05/08/2021;

o) período para recurso da matrícula condicional: até 08/08/2021;

p) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 10/08/2021;

q) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 11/08/2021 a 13/08/2021;

r) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPCEM: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser enviada para sec.pos.bage@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPCEM, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM): sec.pos.bage@unipampa.edu.br,

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPCEM da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 31 de maio de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO AVALIATIVO

Cada candidato deverá dissertar, de forma individual, sobre os itens 1, 2 e 3 do formulário. Utilizar, no máximo, 4 páginas, fonte times new roman 12 com espaçamento duplo entre linhas.

Número do CPF:
TEMA ESCOLHIDO (de acordo com o Anexo II):
1) DETERMINAR UM TIPO DE MATERIAL E DESCREVER O MATERIAL ESCOLHIDO
2) DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS UTILIZADAS COM O TEMA E O MATERIAL ESCOLHIDOS
3) APLICAÇÃO TECNOLÓGICA OU CIÊNCIA BÁSICA RELACIONADAS AO TEMA E AO MATERIAL ESCOLHIDOS

ANEXO II

TEMAS DE REFERÊNCIA PARA O FORMULÁRIO AVALIATIVO

Utilizar apenas um tema de referência para realizar o formulário avaliativo.

- Filmes finos e eletroquímica
- Materiais nanoestruturados produzidos por eletrodeposição
- Desenvolvimento de materiais adsorventes para o tratamento de efluentes contendo corantes, metais, poluentes emergentes, pesticidas, entre outros
- Nanomateriais
- Biofilmes com propriedades antimicrobianas
- Aplicações de técnicas espectroscópicas na caracterização de materiais
- Adsorção
- Materiais Biopoliméricos contendo extratos naturais: avanços para diferentes áreas de aplicação
- Reutilização de materiais de descarte (rejeitos) na construção civil
- Obtenção e caracterização estrutural de materiais biopoliméricos

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

	Universidade Federal do Pampa - Campus Bagé				
	Planilha de pontuação - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais				
	Nome				
	ATENÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A PRODUÇÃO IDENTIFICADA NA PLANILHA (NA ÁREA DE MATERIAIS)				
	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	VALOR FINAL	
1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.)				
	Qualis A1 (15 pts)	Máx. 50 pts			
	Qualis A2 (12 pts)				
	Qualis B1 (10 pts)				
	Qualis B2 (8 pts)				
	Qualis B3 (5 pts)				
	Qualis B4 (3 pts)				
	Qualis B5 (2 pts)				
	Sem classif. Qualis Materiais (1 pt)				
	Com fator de Impacto > 3 (15 pts)				
	Com fator de Impacto > 1 (10 pts)				
	Com fator de Impacto < 1 (5 pts)				
	Livro editado por editora internacional (10 pts)				
	Livro editado por editora nacional (10 pts)				
	Capítulos em livro - editado por editora internacional (7 pts)				
	Capítulos em livro - editado por editora nacional (4 pts)				
	Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (2 pts)				
	Trabalhos completos em anais de eventos nacionais (1 pt)				
	Resumos e resumos expandidos (0,5 pt)				

	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento de âmbito regional ou salão de iniciação científica (ex.: SIEPE) (0,5 pt)								
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 1								
2	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E SIMILARES								
	Ministrante (2,5 pts por evento)			Máx. 20 pts					
	Ouvinte (0,5 pt por evento)								
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 2								
3	PRODUÇÃO TECNOLÓGICA								
	Desenvolvimento ou geração de produtos com patente			Máx. 10 pts					
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 3								
4	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS								
	Pesquisa (5 pts)			Máx. 15 pts					
	Ensino (2,5 pts)								
	Extensão e trabalhos profissionais (5 pts)								
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 4								
5	PÓS-GRADUAÇÃO **(NA ÁREA de Materiais)**								
	Diploma de especialização (5 pontos)			Máx. 9 pontos					
	Créditos cursados em programa de pós-graduação (0,5 ponto por crédito)								
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 5								
PONTUAÇÃO TOTAL									

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS CANDIDATOS

Componentes curriculares (ou equivalentes)	***Nota (Conceito)***
Física I	
Física II	
Equações Diferenciais	
Ciência dos Materiais	
Termodinâmica	
Fenômenos de Transportes	
Química Geral	
Estatística	
Média =	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ ,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

	Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			**Ouvido Esquerdo**	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**		**Frequência (Hz)**	**Marque um "X"**
Sem alteração			**Sem alteração**	
0 – 250			0 – 250	
251 – 500			251 – 500	
501 – 1000			501 – 1000	
1001 – 2000			1001 – 2000	
2001 – 3000			2001 – 3000	
3001 – 4000			3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			**Olho Esquerdo**	
Designação	**Marque um "X"**		**Designação**	**Marque um "X"**
Sem alteração			**Sem alteração**	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do médico:	**CRM:**
Especialidade:	**Estado:**
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 31/05/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538514** e o código CRC **23D2AE33**.